DR. JOÃO SAMPAIO
ADVOGADO
R. LIBERO BADARÓ, 63

São Paulo, 16 de março de 1919

O Illmo. Sr. Dr. Nicoláo de Moraes Barros,

	Deve	Haver
Custas e despesas da divisão judicial do seu quinhão de terras nos "Vertentes do Rio Feio", com a área de 626,6 alqueires, á razão de 5$000 por alqueire	3.133$000	
Despesas de registo da folha de pagamento	20$000	
Abatimento concedido ao seu advogado, pelo engenheiro da divisão		626$600
Quantias já recebidas		2.200$000
Balanço		326$400
	3.153$000 =	3.153$000

Saldo devedor, S. E. ou O. 326$400

O advogado,

João Sampaio.

DR. JOÃO SAMPAIO
ADVOGADO
R. LIBERO BADARÓ, 63

São Paulo, 15 de março de 1919

O Illmo. Sr. Cel. Antonio Carlos Ferraz Salles,

	Deve	Haver
Custas e despesas da divisão judicial dos seus quinhões de terras nos "Sertãotão do Rio Feio", com a área de 599,5 alqueires (396,8 + 187,7 + 15,0), á razão de 5$000 por alqueire	2.997$500	
Folha de pagamento e registo	45$000	
Abatimento concedido ao seu advogado, pelo engenheiro da divisão		599$500
Quantia já recebida		1.000$000
Balanço		1.443$000
	3.042$500 =	3.042$500
Saldo devedor, S. E. ou O.	1.443$000	

O advogado,

João Sampaio.

DR. JOÃO SAMPAIO
ADVOGADO
R. LIBERO BADARÓ, 63

São Paulo, 16 de março de 1929

O Illmo. Sr. Dr. Paulo de Moraes Barros,

	Deve	Haver
Custas e despesas da divisão judicial de suas terras nas "Vertentes do Rio Feio", com a área de 487,2 alqueires, à razão de 5$000 por alqueire	2.436$000	
Folha de pagamento e registo	45$000	
Abatimento concedido ao seu advogado, pelo engenheiro da divisão		487$200
Quantias já recebidas		1.860$000
Balanço		133$800
	2.481$000 =	2.481$000
Saldo devedor, S. E. ou O.	133$800	

O advogado,

João Sampaio.

DR. JOÃO SAMPAIO
ADVOGADO
R. LIBERO BADARÓ, 63

São Paulo, 1º de abril de 1919

Nhônhô,

Recebi as contas e o recibo do Sr. B. Rainer, com o dinheiro. Ficam quites com a divisão você, Paulo, Nicolau, Jorge, Abrahão, Braz e Tonico Salles. Se quizer os recibos em fórma — mande-me as contas que entreguei.

Gato?... Nem isto você é capaz de achar. O numero de alqueires, de cada um, não é o que você reportando na nota primitiva, que serviu de base á primeira cobrança: é o que consta das contas extrahidas a final, de accordo as reducções verificadas. Pode haver alguma differença apenas no modo pelo qual distribui as despezas de folhas de pagamento e registo.

Se não for isso, volte á carga.

Recados ao primo e amº

João Sampaio

DR. JOÃO SAMPAIO
ADVOGADO
R. LIBERO BADARÓ, 63

São Paulo, 16 de março de 1928

A Exma. Sra. D. Anna Maria de Moraes Burchard,

	Deve	Haver
Custas e despesas da divisão judicial do seu quinhão de terras nas "Vertentes do Rio Feio", com a área de 427,7 alqueires, á razão de 5$000 por alqueire	2.138$500	
Despesas de registo	20$000	
Abatimento concedido ao seu advogado, pelo engenheiro da divisão		427$700
Quantias já recebidas		1.700$000
Balanço		30$800
	2.158$500 =	2.158$500
Saldo devedor, S. E. ou O.	30$800	

O advogado,

João Sampaio

DR. JOÃO SAMPAIO
ADVOGADO
R. LIBERO BADARÓ, 63

São Paulo, 16 de março de 1919

Ao Ilmo. Sr. Jorge de Moraes Barros,

	Deve	Haver
Custas e despesas da divisão judicial dos seus quinhões de terras nas "[illegible] do Rio Feio", com a área de 641,8 alqueires, á razão de 5$000 por alqueire	3.209$000	
Despesas de registo	20$000	
Abatimento concedido ao seu advogado, pelo engenheiro da divisão		641$800
Quantias já recebidas		2.560$000
Balanço		27$200
	3.229$000	3.229$000
Saldo devedor, S. E. ou O.	27$200	

O advogado,

João Sampaio

DR. JOÃO SAMPAIO
ADVOGADO
R. LIBERO BADARÓ, 63

São Paulo, 16 de março de 1919

O Ilmo. Sr. Dr. Antonio Moraes Barros,

	Deve	Haver
Custas e despesas da divisão judicial do seu quinhão de terras nos "Sertãozão do Rio Feio", com a área de 427,7 alqueires, á razão de 5$000 por alqueire	2.138$500	
Despesas de registo	20$000	
Abatimento concedido ao seu advogado, pelo engenheiro da divisão		427$700
Quantias já recebidas		1.700$000
Balanço		30$800
	2.158$500 =	2.158$500

Saldo devedor, S. E. ou O. 30$800

O advogado,

João Sampaio.

DR. JOÃO SAMPAIO
Advogado
Rua Direita, 12-B
S. PAULO

S. Paulo, 17 de março de 1919

Nhônhô,

Já extrahi todas as contas da divisão de terras do Rio [illegible] e estão expedidas aos condominos. Ahi vão a sua, a do seu pessoal, inclusive Braz e Tio Antoninho. Você poderá distribuir as verbas de cada um, nas respectivas contas, e pagar-me o total, recolhendo-se da quantia que paguei ao engº Körner, que lançarei então a debito da divisão.

A bonificação que o engº fez-me sobe a 50 contos. E como as areas dos meus clientes montam a 45 mil alqs. mais ou menos, entendi para 1$ por alqueire a reducção, ficando a differença a credito da divisão.

Vou amanhã a Piracicaba, ver o caso da adhesão e das [illegible] e [illegible].

Recados da prima e am.º

João Sampaio.

1932

3.6646122.

1730800 (458
1374
3568
3206
3620
3206
4140
4122
1800
1374
4260

3779,039

4802
4
19.208

2

18584.600 (4802
14406
41.786
38416
33700
33614
.860

3.870

3870
687
27090
30960
23220
2.658.690

458
387
3206
3664
1374
1.772.460

2.526.400 (708
2124
4024
3540
4840
4248
5920
5664
2560
2124
4360

3568,38

387
533
1161
1161
1935
2062710

387
708
3096
2709
2.739.96

3864600
5200000
9520000
18.584.600

2443 (5
44
43
30

4.886.

16200000
15.097300
1.102700

2587.200 (687
2061
5262
4809
4.530
4122
4080
3435
6.450
6183
2670
2061
6090

3765,93

22

30.800
133.800
326.400
27.200
30.800
1:872.600
1:443.000
3:864.600

2200
800
18726
5.542.600

03/00200 116

Divisão
Rio Feio
Contas do J. Larop